



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: ABRIL

LEI Nº. 1275/2024

DE 19 DE ABRIL DE 2024.

FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL, PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É fixado o valor do subsidio do Prefeito Constitucional deste Município, e do Vice-Prefeito, em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e R\$ 13.000,00 (treze mil reais) respectivamente, para a legislatura que se inicia no dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. O subsidio mensal do Secretário Municipal fica estabelecido em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o mesmo período do artigo anterior.

Art. 3º. É atribuído ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape o subsidio mensal de R\$ 14.383,50 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) e R\$ 9.589,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais) para os demais vereadores no período constante do artigo primeiro.

Art. 4º. Os subsídios dos vereadores descritos no artigo 3º desta lei poderão ser revistos anualmente caso necessitem adaptar-se a limitações de exigências de outros instrumentos legais.

Parágrafo Único. A portaria do Presidente da Câmara Municipal regulamentará o disposto no caput deste artigo.

Art. 5º. Os agentes políticos abrangidos nesta lei farão jus a percepção anual do décimo terceiro e de 1/3 de férias, previstos nos artigos 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: ABRIL

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentos próprios.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiro a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 19 de abril de 2024.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA

Prefeita Constitucional